



Nós plantamos para o futuro

# CORPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO  
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017  
CONVITE Nº 001/2017  
CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE E O SENHOR AMARO JOSÉ DA SILVA.

Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **CORPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n – CEP: 55.565-000 - Centro – São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ: 07.730.726/0001-29, neste ato representando por seu Gestor Interino Sr. **Felix José de Barros Silva Júnior**, residente e domiciliado na Rua Julio Belo, Nº 1030 – Aptº 611 508 – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande – PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.276.034-08, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **AMARO JOSE DA SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB de Nº 22864 – PE, residente e domiciliado na Rua da Aurora, Nº 277 – CEP: 55535-000 – Centro – Joaquim Nabuco - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 475.000.004-30, portador do RG nº 3.063.250 – SDS/PE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Instrumento é a Contratação de profissional habilitado, objetivando a prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Jurídica, destinado ao CORPREV – Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande - PE, tudo de acordo e conforme Projeto Básico Anexo 01 ao Instrumento Convocatório e Proposta de Preços vencedora do Processo Licitatório Nº 001/2017 – Modalidade Convite Nº 001/2017.

## DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula Segunda:** A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 001/2017, na Modalidade Convite Nº 001/2017, homologada em 06 de fevereiro de 2017.

## DO PREÇO

**Cláusula Terceira:** Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta:** Os pagamentos serão mensais, efetuados após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor municipal, comprovando que os serviços foram efetivamente prestados.



Nós plantamos para o futuro

# CORPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO  
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

## DO REAJUSTE

**Cláusula Quinta:** Os preços deverão ser expressos em Real (R\$) e fixos.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2016:

**ÓRGÃO:** 18.00 - Encargos Gerais do Município - Entidade Supervisionada

**UNIDADE:** 18.01 – CORPREV – Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 27200852.256 – Gestão Administrativa do Fundo de Previdência Municipal

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903500 – Serviços de Consultoria

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Sétima:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:**

I - Obrigações do Contratado:

- a) Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.



Nós plantamos para o futuro

# CORPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO  
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Nona:** O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** É eleito foro do Município de São José da Coroa Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

São José da Coroa Grande - PE, 06 de fevereiro de 2017.

  
Felix José de Barros Silva Júnior  
Gerente de Previdência  
CONTRATANTE

  
AMARO JOSÉ DA SILVA  
CPF: 475.000.004-30  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudia M. de S. Silva  
CPF nº: 248.358.114-53

Nome: Edson Deoliveira da Silva  
CPF nº: 450427644-53